



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 969/2021

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 000368/21

Relator: Ricardo Nezinho

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 496/2021, de autoria da Deputada Jó Pereira, que “INSTITUI O DIA DO PROCURADOR MUNICIPAL NO ESTADO DE ALAGOAS.”

Justifica a Senhora Deputada que a presente proposição visa criar o dia do Procurador Municipal, que será comemorado anualmente no dia 23 de maio.

O Procurador Municipal tem entre suas atribuições o controle da legalidade, a defesa da administração municipal, do interesse público e também dos direitos constitucionais.

É competência do Procurador Municipal representar judicial e extrajudicialmente o Município, cuidar do planejamento, coordenação, controle e execução das atividades jurídicas de interesse da cidade. Na parte consultiva, o Procurador do Município presta assessoria jurídica ao prefeito, secretários e demais titulares de órgãos da Prefeitura, inclusive elaborando as informações nos mandados de segurança em que sejam apontados como coautores, além de dar parecer jurídico em contratos de licitações e na realização de concursos públicos. Já na área contenciosa, o Procurador Municipal atua na defesa da Prefeitura quando for citada em ações na justiça.

Os Procuradores do Município atuam vigorosamente para atender o interesse público da coletividade, conferindo agilidade e segurança jurídica às ações do Município que, direta ou indiretamente, têm contribuído para amenizar o impacto desta tragédia global.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer preliminar de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

Comparando as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela rejeição do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, de de 2021.

Assinado

[Assinatura] PRESIDENTE

[Assinatura] RELATOR

[Assinatura]

